



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Chamada Pública nº 004/2020, para fornecimento de leite tipo "c", iogurte e manteiga de leite, destinados à alimentação dos alunos atendidos pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o Município de Uberaba/MG, visando atender à Secretaria de Educação [SEMED].

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Santa Marta, CEP 38061-080, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.839/0001-90, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Paulo Piau Nogueira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública para fornecimento de leite tipo "c", iogurte e manteiga de leite, destinados à alimentação dos alunos atendidos pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o Município de Uberaba/MG, visando atender à Secretaria de Educação [SEMED].**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração**, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, até as **14 horas do dia 21 de outubro de 2020, para abertura às 14h30min** do mesmo dia, na sala de reunião do Departamento supracitado.

Fundamento: Lei Federal nº 11.947/2009 (e alterações posteriores); Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta **Chamada Pública é o fornecimento de leite tipo "c", iogurte e manteiga de leite**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE / UNIDADE	*PREÇO DE FORNECIMENTO (R\$)	
		UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO.	22.400 KG.	R\$ 13,67	R\$ 306.208,00
LEITE PASTEURIZADO TIPO C	50.000 LT.	R\$ 4,36	R\$ 218.000,00
MANTEIGA DE LEITE EXTRA	2.000 KG.	R\$ 43,28	R\$ 86.560,00

1.1.1- O preço de fornecimento é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Conforme a Resolução FNDE 04/2015, artigo 29, §3º).

1.1.2- As especificações mínimas de cada produto informado no quadro do item **1.1** encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.



2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Recursos: **CONVÊNIO.**

2.2 - Rubrica: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]**

- **1454.12.306.465.2173.33903007.0144.6341**

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos formais, de acordo com o artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

3.2.1 - O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2 - O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2.3 - O **Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)
--

- 4.1 - No **ENVELOPE Nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações do ANEXO II deste Edital, o qual **será analisado em sessão pública**, nos termos do artigo 29, §5º, da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.4 - Deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4.5 - Caso o prazo de vigência do termo de contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR e demais circunstâncias dispostas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente comprovadas, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, aumento ou fato superveniente.
- 4.6 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta **Chamada Pública**.
- 4.7 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução nº 04/2015.
- 4.8 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos previstos no item 3.2 e incisos e item 4.3, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Observação: Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) unidade de amostra de cada gênero alimentício, **após a notificação que será realizada, por meio eletrônico e por telefone**, devidamente identificada(s) e protocolada(s) na Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 – Bairro Santa Marta – CEP 38061-080, entre 12h00min e 18h00min, constando as seguintes indicações:

CAIXA I – AMOSTRA – ITEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
DATA DA ENTREGA
CNPJ

6.2 - A apresentação das amostras se dará após comunicação da Secretaria de Administração ao licitante vencedor e consequente agendamento realizado por *e-mail* e telefone junto à **Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar**, para reserva do laboratório de análise sensorial, por meio dos seguintes contatos: **<alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br>** / (34) 3318-0770, com a servidora Sra. Mariana Pangoni.

6.3 - A não apresentação da amostra, ou a sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital ou fora do período de agendamento, não serão recebidas para análise e implicará na desclassificação da Proponente.

6.4 - Na ocorrência de reprovação da primeira amostra poderá ser solicitada uma segunda amostra, que também deverá ser apresentada após agendamento de entrega. Não sendo aprovada a nova amostra, a Comissão analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda aos requisitos deste Edital.

6.5 - A amostra deverá constar a data de validade, lote, informações nutricionais, ingredientes, registros e demais informações pertinentes, bem como estar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

acordo com a especificação técnica descrita no Edital, sendo desclassificada caso esteja em desacordo.

- 6.6 - A Secretaria Requisitante [**SEMED**] se reserva no direito, quando necessário e a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise, sendo que as despesas deste procedimento correrão por conta do fornecedor.

7. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

GÊNERO	VIGÊNCIA	QUANTITATIVO	ENTREGA
IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO.	12 MESES	22.400,00	SEMANAL PONTO A PONTO
LEITE PASTEURIZADO TIPO C	12 MESES	50.000	SEMANAL PONTO A PONTO
MANTEIGA DE LEITE EXTRA	12 MESES	2.000	MENSAL PONTO A PONTO

- 7.1.1 - O início da entrega se dará no exercício de 2021, em até 05 (cinco) dias corridos após o envio do pedido de entrega semanal ou mensal, expedido pela Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, através do e-mail: <alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br>.

- 7.1.2 - A solicitação de entrega semanal ou mensal apresentará em anexo uma planilha com os endereços das instituições e os quantitativos a serem entregues em cada local.

- 7.1.3 - As entregas serão executadas conforme calendário escolar.

- 7.1.4 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.

- 7.1.5 - O produto deverá ser entregue nas entidades conveniadas do **MUNICÍPIO**, ponto a ponto, ou seja, entregue em cada entidade conforme solicitação fornecida pela **Secretaria de Educação** acompanhada das planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço, telefone e responsável pelo recebimento, conforme **ANEXO III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.1.6** - Poderá haver acréscimo ou supressão das unidades, conforme demanda de atendimento do Município.
- 7.1.7** - O recebimento dos produtos ficará a cargo do(a) gestor(a) da(s) Unidade(s) ou funcionário designado por este(s), sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim de apor assinatura nos recibos de entrega da Contratada.
- 7.1.8** - O prazo de fornecimento do objeto desta licitação e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 7.1.9** - O Município não está obrigado a adquirir a quantidade contratada em sua totalidade.
- 7.1.10** - O licitante vencedor não poderá substituir o produto, sem a devida autorização da **SEMED**. Se houver necessidade de substituição, o licitante vencedor deverá enviar o pedido à **Secretaria de Educação** com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, contados a partir da data da certificação de que a entrega foi executada e aceita, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número da **Chamada Pública**, do Processo, a descrição individualizada da entrega efetuada com os respectivos preços unitários e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, material de embalagem, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, devidamente atualizadas.
- 8.1.1** - Na Nota Fiscal deverá conter no campo "OBSERVAÇÕES", a informação de que os produtos ali descritos serão pagos conforme RESOLUÇÃO/FNDE Nº 26, 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2015.
- 8.1.2** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

- 9.1** - O Beneficiário deverá manter a qualidade do produto, conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas neste Edital, durante toda vigência do contrato.
- 9.2** - Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Edital, sob pena de notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 9.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.
- 9.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do Município.
- 9.5 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente Edital serão de inteira responsabilidade do Beneficiário, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 9.6 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão semanais, durante a vigência do contrato.
- 9.7 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

9.8. Emitir nota fiscal a cada entrega.

- 9.8.1 - Anexo à Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.
- 9.9 - O Beneficiário deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto licitado, em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Fiscalizar a execução dos termos do contrato, através da secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.1.1 - Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo solicitar a substituição do mesmo no prazo de 01 (um) dia útil, ou cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 10.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o Beneficiário sobre irregularidades observadas no fornecimento.
- 10.3 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 11.1** - Integram o presente Edital o ANEXO I - **Especificações dos gêneros alimentícios**, o ANEXO II - **Modelo de Projeto de Venda**, o ANEXO III - **Endereços das Instituições Conveniadas do Município de Uberaba/MG** e o ANEXO IV - **Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento**.
- 11.2** - A obtenção da presente **Chamada Pública** e/ou qualquer outro esclarecimento necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.
- 11.3** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 11.4** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;
- II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 11.5** - O fornecimento dos gêneros alimentícios será formalizado por meio de um **Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da **Chamada Pública** e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2020.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO, SABOR MORANGO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO.</p> <p>INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO COM SEMENTES, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1000 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA), VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</p>

ITEM	DESCRIÇÃO
02	<p>LEITE PASTEURIZADO TIPO C.</p> <p>CONSERVADO ENTRE 1 A 10°C, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%, ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE 1L, VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</p>

ITEM	DESCRIÇÃO
03	<p>MANTEIGA DE LEITE EXTRA.</p> <p>COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE, SAL IODADO E FERMENTO LÁCTEO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA), VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II



MODELO DE PROJETO DE VENDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
					Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



ANEXO III

ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

ABRACE. Assoc. Bras. Reab. e Alfab. de Crianças Especiais

End. Rua Guia Lopes, 230. Abadia. Fone: 3332.2576

Responsável - Liliane

ADEFU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA

End. Rua Francisco Moreira Araújo, 70. Conj. Uberaba I. Fone: 3315.7477 / 3338.9799

Responsável - Renato

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

End. Rua Dr. Milton Campos, 350. Vila Craide. Fone: 3313.3575 / 3313.3234

Responsável - Lilian

CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA

End: Avenida Djalma Castro Alves, 1250. Fone: 3316-5412

Responsável - Cleidemar

CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA

End. Av. Nossa Senhora do Desterro, 545. Jd. Esplanada. Fone: 3315.0011.

Responsável - Augusta

CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA

Av. Leopoldino de Oliveira, 2993. Centro. Fone: 3332.4039

Responsável - Márcia

CRECHE COMUNITÁRIA CÁSSIO REZENDE

End. Rua Dr. Hélio Angotti, 37. Cássio Resende. Fone: 3317.0499

Responsável - Haydê

CRECHE COMUNITÁRIA FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ

End. Rua Arraias, 156. Jardim Espírito Santo. Fone: 3316.1925

Responsável - Tânia

CRECHE COMUNITÁRIA HIPÓLITA TEREZA

End: Antônio Geraldo Araújo, 349. Fone: 3317.5371

Responsável - Renata

CRECHE COMUNITÁRIA MÔNICA BUDEUS E RICARDO MISSON

End: Brasília, 344. Santa Marta. Fone: 3312.1024

Responsável - Cecília

CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ABADIA

End: Praça Nossa Senhora da Abadia, 31. Abadia. Fone: 3333.7867

Responsável – Ir. Manoelita

CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SRA DO DESTERRO

End. Av. Nossa Senhora do Desterro, 150. Jd. Esplanada. Fone: 3315.6633

Responsável - Márcia

CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SRA DO ROSÁRIO

End. Av. Djalma Castro Alves, 1470. Amoroso Costa. Fone: 3315.9514

Responsável - Eva



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERÔNIMO EMILIANI

End. Rua do Café, 150. Amoroso Costa. Fone: 3312.5036

Responsável - Eliana

CRECHE COMUNITÁRIA VOVÓ ZORAIDE

End: Capitão Domingos, 1101. Abadia. Fone: 3322.7144

Responsável - Vânia

CRECHE ESPÍRITA MELO JESUS

End. Rua Maestro José Maria, 417. Abadia. Fone: 9118.6499

Responsável - Irma

CRECHE FRAT. FEM. ESTRELA DO TRIÂNGULO ROUXINOL

End. Rua Virgílio Caetano Pereira, 300. Morada do Sol. Fone:3313.4177

Responsável -

Nadima

EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA

End. Rua Afonso Rato, 1119. Mercês. Fone: 3312.2801

Responsável- Elizângela

ESCOLA PARA SURDOS DULCE DE OLIVEIRA

End. Rua Espir Nicolau Bichuetti,230. São Benedito. Fone: 3336.5319

Responsável -

Débora

INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERÔNIMO DE SAMASCA

End: Rua Arquelau Alves Ribeiro, 370. Vila Arquelau. Fone: 3313.3831

Responsável - Edilza

INSTITUTO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL - ICBC

End: Rua Marquez do Paraná, 351.Estados Unidos. Fone: 3321.5546

Responsável- Isabela

INSTITUTO SANTO EDUARDO

End: Rua Tiradentes, 257. Fabrício. Fone: 3332.1610

Responsável - Maria

LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ - CASA DO MENINO

End: Av. Nenê Sabino, 160. Santa Marta. Fone: 3313.7863

Responsável- Geysa

SOC. CAR. EDUC. SÃO JER. CASA DO ADOLESCENTE GUADALUPE

End. Rua Dr. José Américo,215. Jd. Triângulo. Fone: 3312.0567

Responsável - Cláudia

UNIÃO DA MOCIDADE ESP. DE UBERABA- LAR ESPÍRITA DE UBERABA

End: Rua Ovaldo Cruz, 644. Estados Unidos. Fone: 3321.5543

Responsável - Vilma



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2020

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representada pela Secretária de Educação, **Silvana Elias da Silva Pereira**, Graduada em Pedagogia e Licenciatura Plena e Habilitação em Orientação Educacional pela Faculdade de Filosofia e Letras de Ituverava, portadora do RG nº 14.191.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF nº 743.591.856-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme Decreto de Nomeação nº 0006/2017 e Decreto nº 2481/2018, ora denominado MUNICÍPIO e _____, doravante denominada a CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 do Ministério da Educação, Lei Federal nº 8.666/96, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº _____/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública o **fornecimento de leite tipo “c”, iogurte e manteiga de leite**, destinado à alimentação dos alunos atendidos pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o Município de Uberaba/MG, visando atender a Secretaria de Educação – SEMED e especificações abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE/ UNIDADE	*PREÇO DE FORNECIMENTO (R\$)	
		UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO	22.400 KG	R\$ 8,24	R\$ 184.576,00
LEITE PASTEURIZADO TIPO C	50.000 LT	R\$ 3,69	R\$ 184.500,00
MANTEIGA DE LEITE EXTRA	2.000 KG	R\$ 33,41	R\$ 66.820,00

1.1.1 - O preço de fornecimento é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (conforme Resolução FNDE 04/2015, artigo 29, § 3º).

1.1.2 - As especificações mínimas de cada produto, segue abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
01	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO, SABOR MORANGO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO. INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO COM SEMENTES, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1000 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA) ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

ITEM	DESCRIÇÃO
02	LEITE PASTEURIZADO TIPO C. CONSERVADO ENTRE 1 A 10°C, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%, ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PESO LIQUIDO DE 1L, VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

ITEM	DESCRIÇÃO
03	MANTEIGA DE LEITE EXTRA. COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE, SAL IODADO E FERMENTO LÁCTEO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA), VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

GÊNERO	VIGÊNCIA	QUANTITATIVO	ENTREGA
IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO	12 meses	22.400 KG	Semanal ponto a ponto
LEITE PASTEURIZADO TIPO C	12 meses	50.000 LT	Semanal ponto a ponto
MANTEIGA DE LEITE EXTRA	12 meses	2.000 KG	Mensal ponto a ponto

2.1.1 - O início da entrega se dará no exercício de 2021, em até 05 (cinco) dias corridos após o envio do pedido de entrega semanal e mensal, expedido pela Secretaria de Educação/Diretora de Logística/Seção de Alimentação Escolar, através do e-mail <alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br>.

2.1.2 - A solicitação de entrega semanal e mensal apresentará em anexo uma planilha com os endereços das instituições e os quantitativos a serem entregues em cada local.

2.1.3 - As entregas serão executadas conforme calendário letivo.

2.1.4 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.1.5 - O produto deverá ser entregue nas entidades conveniadas do **MUNICÍPIO**, ponto a ponto, ou seja, entregue em cada entidade conforme solicitação fornecida pela **Secretaria de Educação** acompanhada das planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço, telefone e responsável pelo recebimento, conforme ANEXO III do edital, que faz parte integrante do Processo Licitatório.

2.1.6 - Poderá haver acréscimo ou supressão das unidades, conforme demanda de atendimento do Município.

2.1.7 - O recebimento dos produtos ficará a cargo do(s) gestor(es) da(s) Unidade(s) ou funcionário designado por este(s), sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim de apor assinatura nos recibos de entrega da CONTRATADA.

2.1.8 - O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

2.1.9 - O Município não está obrigado a adquirir a quantidade contratada em sua totalidade.

2.1.10 - A CONTRATADA não poderá substituir o produto, sem a devida autorização da SEMED. Se houver necessidade de substituição da marca, a CONTRATADA deverá enviar o pedido à Secretaria de Educação, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, contados a partir da data da certificação de que a entrega foi executada e aceita, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número da **Chamada Pública**, do Processo, a descrição individualizada da entrega efetuada com os respectivos preços unitários e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, material de embalagem, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, devidamente atualizadas.

3.1.1 - Na Nota Fiscal deverá conter no campo “OBSERVAÇÕES”, a informação de que os produtos ali descritos serão pagos conforme RESOLUÇÃO/FNDE Nº 26, 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2015.

3.1.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: CONVÊNIO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 1454.12.306.465.2173.33903007.0144.6341.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA(S) CONTRATADA(S)

- 5.1** - A CONTRATADA deverá manter a qualidade do produto, conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas nesta Chamada Pública, durante toda vigência do mesmo.
- 5.2** - Cumprir com o prazo de entrega determinado nesta Chamada Pública, sob pena de notificação.
- 5.3** - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.
- 5.4** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do Município.
- 5.5** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento da presente Chamada Pública serão de inteira responsabilidade do Beneficiário, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 5.6** - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão semanais, durante a vigência da Chamada Pública.
- 5.7** - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.
- 5.8 - Emitir nota fiscal a cada entrega.**
- 5.8.1** - Anexo à Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.
- 5.9** - A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto licitado, em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- 6.1** - Fiscalizar a execução dos termos do contrato, através da secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.1.1** - Ao **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto nesta Chamada Pública, podendo solicitar a substituição do mesmo no prazo de 01 (um) dia útil, ou cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento.
- 6.3** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos desta Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO:

- 7.1** - Os produtos serão devolvidos, no ato da entrega, caso não corresponderem aos critérios de qualidade exigidos nesta Chamada Pública, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los e/ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar alimentos impróprios para o consumo humano.
- 7.2** - O gênero alimentício deverá ser de primeira qualidade, com tamanho padronizado e certificado pelo Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividade.
- 7.3** - O responsável pelo recebimento dos produtos, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na requisição pela Secretaria requisitante;
- 7.3.1** - Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo agente público designados na requisição de licitação da Secretaria requisitante;
- 7.4** - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
 - II – acompanhar o procedimento licitatório;
 - III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
 - IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
 - V – controlar o prazo de vigência do contrato;
 - VI – cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.
- 7.5** - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II – esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
 - III – verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
 - IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.
- 7.6** - A Secretaria requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, do gestor e do fiscal do Contrato.
- 7.7** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.8** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 8.6.
- 7.9** - A atualização, caso necessário, será realizada pela Secretaria requisitante por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1** - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, a SEMED, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 02 (dois) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 1% (um por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Termo de referência, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a(o) CONTRATADA(O) ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto.

b.3) As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

- 8.2** - A sanção estabelecida na letra "a", do subitem “8.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

8.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

- 8.3** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

- 8.4** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de referência poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

8.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.4** e **8.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria Geral do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Chamada Pública nº ____ /2020**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 11.947/2009.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - É competente o Foro da Comarca de Uberaba/MG., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberaba(MG)., ____/____/2020.

Silvana Elias da Silva Pereira

Secretária de Educação
MUNICÍPIO

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

Gestor do Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.) -

2.) -

G:\DCA\SILVIA(2020)\MINUTASCPMINFOR (PL 232-2020)